

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI Nº 6862 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SERVIDORES DA COORDENADORIA-GERAL DE JULGAMENTO E CONTROLE DE INFRAÇÕES – CJC PARA ASSINATURA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN.RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº SEI E-12/490890/2011,

CONSIDERANDO:

- o grande volume de processos referente às penalidades de Penalidade de Multa, Suspensão do Direito de Dirigir e Cassação da CNH direcionados ao DETRAN-RJ e tratados pela Coordenadoria Geral de Julgamento e Controle de Infrações (CJC);
- que além do acompanhamento dos julgamentos das defesas prévias, as Chefias Imediatas dos setores possuem a atribuição de elaborar e acompanhar, o desenvolvimento, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, das Regras de Negócio que viabilizam ao sistema automatizado trabalhar de acordo com a legislação vigente, bem como atualizar constantemente as Regras antigas para que não se tornem obsoletas.
- a CI DETRAN-RJ/CJC Nº 411/2018 de 26 de setembro de 2018, CI DETRAN-RJ/DRI Nº 244/2018 de 19 de novembro de 2018, CI DETRAN-RJ/CJC Nº 513/2018 de 28 de novembro de 2018 e CI DETRAN-RJ/CJC Nº 07 de 09 de janeiro de 2019, no qual esta Coordenadoria informou a presidência sobre a situação encontrada na Coordenadoria de Julgamento e Controle de Infrações (CJC) e solicitou o aumento do efetivo, onde na atual conjuntura estrutural, a CJC compreende núcleos de serviço que além de concretizarem garantias fundamentais asseguradas pela Constituição Federal, a exemplo dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, atua de forma consistente na educação dos condutores infratores e na construção de um trânsito seguro;
- a necessidade de impedir acúmulo de processos e prejuízo aos interessados; destacando reduzido número de servidores (na CJC) disponíveis para relatoria dos processos e impulso ao seu trâmite administrativo;
- a prescrição intercorrente, prevista no art. 24, III da Resolução 723/2018 do CONTRAN;
- que este se trata de um Setor demasiadamente estratégico, que exige vastos conhecimentos multidisciplinares dos Servidores aqui lotados e noções na área do Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito de Trânsito e ainda vasto conhecimento interno desta Autarquia, como: Habilitação, Veículos, RENACH, RENAINF e RENAVAL, bem como todas demais legislações afetas a matéria de trânsito, resoluções, deliberações e portarias, ensejando a necessidade de periódica de atualização;
- a própria estrutura do DETRAN-RJ (conforme regimento interno da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5.548/2019), em que a Divisão de Registro e Controle de Infrações compõe a Coordenadoria-Geral de Julgamento e Controle de Infrações e a Divisão de Julgamento passou a agregar a Defesa Prévia de Infrações, a Comissão Vinte Pontos e a Comissão Cidadã.
- que as competências atribuídas pela Portaria DETRAN/RJ nº 5.548/2019 não contempla expressamente os cargos dos servidores mencionados abaixo.
- a possibilidade, conforme Anexo I da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) de credenciamento de autoridade de trânsito pelo dirigente máximo de órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor LUCAS NASCIMENTO DE PAULA, Id. Func. nº 5155070-9, Diretor de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, assinar atos da Autoridade de Trânsito referente às decisões da Coordenadoria-Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC, e das Comissões a ela vinculada quanto às penalidades previstas no CTB, em especial às mencionadas nos artigos 256 a 268 e no art. 281 do mesmo Código.

Art. 2º - É vedado ao servidor delegatário credenciado na qualidade de autoridade de trânsito credenciar outros servidores como credenciados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 26 de junho de 2025.
Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025.

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ